

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Software de Gestão Escolar, em ambiente web, destinado ao gerenciamento integrado das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, contemplando todas as escolas da rede, com disponibilização de módulos e funcionalidades para gestão acadêmica, administrativa e pedagógica, incluindo implantação, configuração, migração de dados, treinamento e capacitação dos usuários, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, pelo período estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de modernizar, integrar e aperfeiçoar os processos de gestão das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

A utilização de procedimentos manuais, planilhas ou sistemas não integrados pode ocasionar retrabalho, duplicidade de informações, dificuldade de consolidação de dados, inconsistências cadastrais, demora na elaboração de relatórios e dificuldades no acompanhamento da vida escolar dos alunos.

A disponibilização de sistema específico de gestão escolar permitirá centralizar informações acadêmicas, administrativas e pedagógicas, proporcionando maior eficiência, segurança, padronização e agilidade na prestação dos serviços educacionais.

A contratação está fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP elaborados para a presente demanda e integra a fase preparatória da contratação prevista na Lei nº 14.133/2021.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Requisitos gerais

A solução deverá:

- ser adequada às necessidades da Rede Municipal de Ensino;
- possuir interface de fácil utilização;
- permitir acesso mediante usuário e senha;
- possibilitar definição de diferentes perfis de usuários;
- permitir acesso simultâneo de usuários autorizados;
- possuir mecanismos de segurança;
- possibilitar emissão de relatórios;
- permitir exportação de informações, quando tecnicamente disponível;
- possuir suporte técnico;
- receber atualizações durante a vigência contratual;



- permitir correção de falhas sem custos adicionais;
- preservar a integridade dos dados;
- realizar rotinas de backup;
- atender à legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

4 – PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará por 05 meses a contar da data de expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.333 de 01 de Abril de 2021.

5 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Após 12 meses da prestação dos serviços, será assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e a revisão de preço será feita de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

5.1 – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Apresentação da Nota Fiscal com o produto discriminado.
- b) Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.
- c) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7 – DAS PENALIDADES

Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;



- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de e-mail, ou qualquer meio hábil.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

8 DA ASSINATURA DO CONTRATO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Termo de Referência.

A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Terezinha, para assinar o termo de contrato.

No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.



9 FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será fiscalizada pela Sr. Hélio Inácio dos Santos, e na sua ausência ao funcionário por ele designado.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERTINENTE AO OBJETO:

50 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

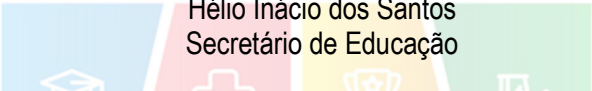
12.361.0009.2008.0000 MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Terezinha, 21 de Agosto de 2026.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20260917131242.pdf>
assinado por: idUser 398



Hélio Inácio dos Santos
Secretário de Educação



Avenida Getúlio Vargas, S/N – Centro –
Terezinha – PE CEP: 55305-000 –
CNPJ: 11.286.366/0001-95



pmterezinha@hotmail.com